



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

—

Rio de Janeiro, 04 de março de 2022.

Comunicação: 063/2022

Despacho

Considerando os fatos noticiados através do e-mail encaminhado ao Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, que seguem em anexo, sobre “cantos homofóbicos” praticados pela torcida do Flamengo, em tese, ocorridos em jogo “Flamengo x Fluminense”, do campeonato carioca, determino, na forma do art. 81 CBJD, a instauração de inquérito.

Dê-se vistas ao Procurador-Geral do TJD/RJ

Nomeio o Dr. Rodrigo Octavio Pinto Borges como auditor processante.

Publique-se e Cumpra-se.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

—

Renata Mansur Fernandes Bacelar
Presidente do TJD/RJ